



# *Câmara Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO/RS

INDICAÇÃO N° 004/2024

**MARTINA SEIBERT e ANDERSON MARTINS**, vereadores com assento perante o Legislativo Municipal, no uso de suas prerrogativas legais constantes no artigo 164 do Regimento Interno, propõem a seguinte **INDICAÇÃO** ao Executivo Municipal:

Que o Executivo Municipal conceda a isenção do IPTU do exercício de 2024 incidente sobre imóveis atingidos por enchentes, alagamentos ou desmoronamentos causados pelas chuvas ocorridas nos meses de abril e maio.

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando os eventos climáticos de chuvas intensas no território de São Vendelino, que iniciaram em 29 de abril e que permanecem com sua ocorrência no mês de maio de 2024, atingindo marcas históricas, bem como diante da decretação do estado de calamidade pública, é necessário que o Poder Público aja de forma a minimizar o sofrimento e as perdas de nossa população.

Diante disso, apresenta-se a presente indicação, a bem de que o Executivo Municipal possa se sensibilizar e estudar a possibilidade de conceder a isenção do IPTU às famílias atingidas pelo desastre ambiental em nosso Município.

São Vendelino/RS, 19 de maio de 2024.

**MARTINA SEIBERT**  
**VEREADORA (UB)**

**ANDERSON MARTINS**  
**VEREADOR (UB)**